

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 170/2017
PROCESSO Nº 2017.018998
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1
REF. PROCESSO Nº 2016.021441

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

EM BRANCO

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **AMADEU ZONZINI WETLER** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rodovia Doutor Sérgio Braga, nº 452, Bairro Barbará, Barra Mansa – RJ, CEP: 27330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 887.266 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 048.088.237-13, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.021441, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2184 de 07/12/2016 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através da Deliberação nº 4312/2016, de 14/12/2016, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e Decreto Estadual nº 1790-R, de 24/01/2007 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 063/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	NI	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Unidade requisitante CESAN
6	6	1	1020200030	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 200MM	M	173,37	2.232	386.961,84	E-DOC/E-DOE
TOTAL GERAL								386.961,84	

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/08/2017.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de receita própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 1:

R\$ 386.961,84 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

TOTAL DA COMPRA: R\$ 386.961,84 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para de entrega dos materiais será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão **Fracionadas**, de acordo com as necessidades da CESAN, que emitirá o(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. **O prazo máximo de entrega de cada parcela dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.



- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.

- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.9 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.10 Atender aos prazos estabelecidos pela CESAN, quanto ao fornecimento.
- 11.11 A CONTRATADA só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da CESAN.
- 11.12 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 24** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS



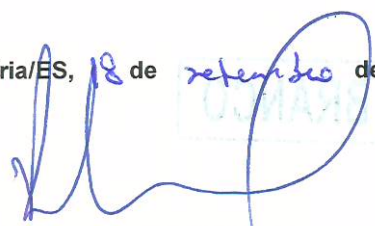
- 16.1 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2017


PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 002.073.317-82


AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN

CPF Nº 823.458.487-15


WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº 048.088.237-13

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Setembro de 2017.

Leonardo Paganoti Marinato	2598426
Glória Maria Ferreira Gomes	3082040
José Bellon	2801787
Rildo de Oliveira Silva	2954087
Carlos Alberto Canal	2803860
Tarciley Gonçalves São José	2798280
Gilcimar Santana Pereira	629331
Anderson Luiz Kruger	2985349
Hugo Guimarães de Castro	3012271
Lucínio Thomas	2795930

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.09.2017 a 30.09.2017.

Cariacica, 05 de setembro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 344191

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 183-S, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4109-R, de 05 de junho de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº 71900764,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar com fulcro no art. 249, § 2º, Inciso I, o arquivamento do Processo nº 71900764, uma vez que no Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que a conduta do servidor FABIO CAMILO DOS SANTOS, número funcional 2988020, não configurou infração prevista na Lei Complementar nº 46/94, devendo ser absorvido das acusações que lhe foram imputadas.

Cariacica, 14 de setembro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente

Protocolo 344293

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 088-S, de 15 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VINÍCIUS DE SOUZA SCHMITD**, nº funcional 3843793, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação

e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 15 de setembro de 2017.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 344562

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS EDITAL Nº 006/2017 DE CONCORRÊNCIA (CPS) - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da análise das propostas técnicas do Edital em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de auditoria interna nas diversas unidades e empreendimentos da CESAN, conforme abaixo:

Empresa Classificada:
HMZ consultoria de Negócios Ltda. : 100 pontos.

Empresas Desclassificadas:
Audilink Auditores & Consultores Maciel Auditores S/S
O processo licitatório protocolizado sob o nº javascript:abrir-protocolo(806,2012,41)2017.011018, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. governador Bley, nº 186, Ed. Bemge, - 3º andar, Centro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 18 de Setembro de 2017
Hélio de Sousa

Presidente da CPL em Exercício
Protocolo 344450

COMUNICADO

A CESAN torna público que Requereu do IEMA, Licença de Instalação por meio do processo: 79406823 - Estação Elevatória de Esgoto Bruto 22 - SES Ponta da

Fruta, no município de Vila Velha.

Vitória, 18 de Setembro de 2017

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 344295

RESUMO DO CONTRATO Nº 170/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN Canalização Ltda

OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 386.961,84 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 6 (Lote 6) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016.

Protocolo: 2017.018998.

Vitória, 18 de setembro de 2017

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 344297

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 059, de 18 de setembro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de SERRA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 19/09 a 24/09/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br Vitória/ES, 18 de setembro de 2017.

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 344262

Resumo Edital N.º 060, de 18 de setembro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VILA VELHA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 19/09 a 24/09/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br Vitória/ES, 18 de setembro de 2017.

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 344263

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 030/2016 PROCESSO Nº 74231081

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público Convocação para Comprovação de Títulos do Edital nº 030/2017 para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador, no site www.selecao.es.gov.br a partir das 9 h do dia 19/09/2017.

Vitória, 18 de setembro de 2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 344456

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDER, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2016, a partir de 18.09.2017, a servidora **KETRIN KELLY ALVARENGA**, nº funcional 2952726, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 62, de 04 de Novembro de 2016.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 344312

RESUMO ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº 001/2017

Processo nº: 78974917/SEDES
Edital nº 006/2017 - SEDES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES CNPJ: 04.215.397/0001-90

CONTRATADA: MARIA ODALEA GUERRA CO - L2
COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 24.971.121/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de expediente (cartuchos, pastas e